



**Caderno Administrativo
Tribunal Superior do Trabalho**



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4441/2026

Data da disponibilização: Quinta-feira, 26 de Março de 2026.

Tribunal Superior do Trabalho Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Presidente Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos Vice-Presidente Ministro José Roberto Freire Pimenta Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943 Telefone(s) : (61) 3043-4300
---	---

Secretaria-Geral Judiciária

Ato

Ato_Pres

ATO TST.GP Nº 158, DE 26 DE março DE 2026

Dispõe sobre os procedimentos para o recolhimento, de custas processuais e emolumentos devidos à União no âmbito da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas competências legais e regimentais,

Considerando Ofício Circular SEI n.º 268/2026/MF, subscrito pelo Secretário do Tesouro Nacional, que informa sobre a descontinuidade, a partir de 3 de abril de 2026, da página de emissão de GRU Simples e Judicial, ,

RESOLVE:

Art. 1º O recolhimento das custas processuais e emolumentos devidos à União no âmbito da Justiça do Trabalho será realizado exclusivamente por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, na modalidade digital (GRU Digital).

Art. 2º A Guia de Recolhimento da União será emitida exclusivamente:

I - por meio do endereço eletrônico <<https://gru.jt.jus.br/gru>>; ou

II - diretamente pelo sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), quando houver integração funcional para esse fim.

Art. 3º A setorial orçamentária e financeira da Justiça do Trabalho será responsável pela gestão da plataforma prevista no inciso I do art. 2º deste Ato, competindo-lhe orientar as atividades das demais unidades orçamentárias.

Art. 4º Este Ato entra em vigor no dia 3 de abril de 2026.

LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho